

Convite à apresentação de propostas

Procedimento 2022/300.10.005/1708

PROCEDIMENTO REALIZADO AO ABRIGO DE UM ACORDO QUADRO

Aquisição de apólices de Seguros a que corresponde o lote 3 ao abrigo do Acordo-Quadro de Seguros, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Aguiar da Beira, NIF 506809307, com sede Avenida da Liberdade, em Aguiar da Beira, com os seguintes contactos: Telefone: 232689100, e-mail: geral@cm-aguiardabeira.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em 15/11/2021.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro de Fornecimento de Seguros” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo-Quadro.

Nos termos da legislação em vigor, e no artigo 28.º do caderno de encargos do acordo quadro de seguros, a entidade adjudicante será apoiada no presente procedimento e na subsequente gestão da carteira de seguros por entidade habilitada para a função de mediação/corretagem em matéria de gestão de riscos.

O adjudicatário deverá designar, juntamente com os documentos de habilitação, a entidade habilitada para a função de mediação/corretagem em matéria de gestão de riscos, por meio escrito com indicação do nome, NIF, morada e contactos.

A entidade habilitada para a função de mediação/corretagem em matéria de gestão de riscos a designar deverá ter estabelecimento aberto dentro dos limites geográficos do Município de Aguiar da Beira.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o anexo III a este convite.
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas [se aplicável];
 - c) Dados referentes à assistência técnica [se aplicável];
 - d) Prazos de entrega/ execução [se aplicável].

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no Anexo III
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 do 6º dia após a publicação na plataforma eletrónica.

VI – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

VII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o Monofator, considerando o preço como o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - Certidão de registo comercial (Certidão Permanente);
 - Certificados de registo criminal de pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência (alíneas b) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP);
 - Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (alínea d) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP);
 - Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos (alínea e) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP);
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

- Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- Declaração de designação da entidade habilitada para a função de mediação/corretagem em matéria de gestão de riscos, que deverá ter estabelecimento aberto dentro dos limites geográficos do Município de Aguiar da Beira;
- Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento está dispensado de redução a escrito nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.